



arpen  **SP**
Registro Civil do Brasil

BOLETIM
CLASSIFICADOR

Arquivo eletrônico com publicações do dia

08/04/2025

Edição Nº092

arpen  **SP**
Registro Civil do Brasil



DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 252/2025

PROCESSO Nº 2013/168710

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1195413-85.2024.8.26.0100

SÃO PAULO

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1024790-12.2024.8.26.0577

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1012451-09.2023.8.26.0269

ITAPETININGA

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1010390-69.2024.8.26.0196

FRANCA

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1004605-04.2024.8.26.0269

ITAPETININGA

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1001255-48.2024.8.26.0094

BRODOWSKI

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1000676-81.2024.8.26.0068

BARUERI

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1000249-51.2025.8.26.0100

SÃO PAULO

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1000188-11.2017.8.26.0315

LARANJAL PAULISTA

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1000091-08.2024.8.26.0366

MONGAGUÁ

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0051181-94.2024.8.26.0100

SÃO PAULO

DICOGE 1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Editais de Corregedores Permanentes

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE
PIRAPOZINHO

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**



**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 59/2025-RC**

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Sapopemba

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 58/2025-RC**

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de São Miguel Paulista

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 56/2025-RC**

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jaraguá

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 57/2025-RC**

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de São Mateus

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 55/2025-RC**

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito do Jardim São Luís

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 54/2025-RC**

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaquera

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 53/2025-RC**

Interidade Oficial Interina de Registro Civil das Pessoas Naturais do Itaim Paulista

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 51/2025-RC**

Interidade ficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito ? Vila Madalena

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 52/2025-RC**

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 40º Subdistrito ? Brasilândia

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 49/2025-RC**

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 37º Subdistrito ? Acimação

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 50/2025-RC**

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 38º Subdistrito ? Vila Matilde

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 48/2025-RC**

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito ? Vila Maria

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 47/2025-RC**

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 35º Subdistrito ? Barra Funda

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 46/2025-RC**

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito ? Cerqueira Cesar

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 45/2025-RC**

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito ? Alto da Mooca

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 44/2025-RC**

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 32º Subdistrito ? Capela do Socorro

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 43/2025-RC**

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 31º Subdistrito ? Pirituba

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 42/2025-RC**

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito ? Ibirapuera

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 41/2025-RC**

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 29º Subdistrito ? Santo Amaro

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 40/2025-RC**

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito ? Jardim Paulista

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 38/2025-RC**

Interidade Oficial Interino de Registro Civil das Pessoas Naturais do 26º Subdistrito ? Vila Prudente

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 39/2025-RC**

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 27º Subdistrito ? Tatuapé

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 36/2025-RC**

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito ? Indianópolis

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 37/2025-RC**

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 25º Subdistrito ? Pari

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 35/2025-RC**

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito ? Casa Verde

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 34/2025-RC**

Interidade Oficial Interino de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 22º Subdistrito ?
Tucuruvi

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 33/2025-RC**

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 21º Subdistrito ? Saúde

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 32/2025-RC**

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 10º Subdistrito - Belenzinho

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 32/2025-RC**

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 10º Subdistrito - Belenzinho

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 31/2025-RC**

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito - Liberdade

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 30/2025-RC**

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 18º Subdistrito - Ipiranga

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 29/2025-RC**

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 6º Subdistrito

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 28/2025-RC**

Interidade Oficial(a) Interino(a) de Registro Civil das Pessoas Naturais do 7º Subdistrito

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 27/2025-RC**

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 14º Subdistrito

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 24/2025-RC**

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guaianases

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 23/2025-RC**

Interidade Oficial Interino de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 21/2025-RC**

Interidade Oficial Interino de Registro Civil das Pessoas Naturais do 48º Subdistrito - Vila Nova Cachoeirinha

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 22/2025-RC**

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Capão Redondo

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 20/2025-RC**

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 8º Subdistrito - Santana

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 19/2025-RC**

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 47º Subdistrito - Vila Guilherme

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 18/2025-RC**

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito ? Butantã

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 16/2025-RC**

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Subdistrito ? Vila Mariana

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 17/2025-RC**

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito ? Sé

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 15/2025-RC**

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 17º Subdistrito ? Bela Vista

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 14/2025-RC**

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 46º Subdistrito ? Vila Formosa

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 13/2025-RC**

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 44º Subdistrito ? Limão

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 12/2025-RC**

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito ? Jabaquara

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 11/2025-RC**

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 41º Subdistrito ? Cangaíba

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 10/2025-RC**

Interidade Oficial Interino(a) de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 4º Subdistrito ?
Nossa Senhora do Ó

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 09/2025-RC**

Interidade Oficial Interino de Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito ? Perdizes

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 08/2025-RC**

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 5º Subdistrito ? Santa Efigênia

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 07/2025-RC**

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 15º Subdistrito ? Bom Retiro

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 05/2025-RC**

Interidade Oficial Interino de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito ? Penha de França

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 06/2025-RC**

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 12º Subdistrito ? Cambuci

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 04/2025-RC**

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito Jardim América

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 03/2025-RC**

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito ? Mooca

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 02/2025-RC**

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito ? Santa Cecília

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1024121-95.2025.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1178496-88.2024.8.26.0100**

Pedido de Providências - Retificação de Outros Dados

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1153029-10.2024.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1044321-26.2025.8.26.0100**

Procedimento Comum Cível - Usucapião Extraordinária

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1015122-56.2025.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1014280-76.2025.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1188775-36.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1043564-32.2025.8.26.0100

Mandado de Segurança Cível - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1043414-51.2025.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1033550-86.2025.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1029794-69.2025.8.26.0100

Dúvida - Retificação de Área de Imóvel

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1027469-24.2025.8.26.0100

Dúvida - Registro civil de Pessoas Jurídicas

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1027048-34.2025.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1017709-51.2025.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1017487-14.2024.8.26.0005

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1003879-18.2025.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0062849-62.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0010573-20.2025.8.26.0100

Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial

**DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 252/2025
PROCESSO Nº 2013/168710**

COMUNICADO CG Nº 252/2025 PROCESSO Nº 2013/168710 A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Juízes Corregedores Permanentes de unidades extrajudiciais do Estado de São Paulo que modelo atualizado de ata de correição extrajudicial está disponível na intranet (Institucional – Direção e Cúpula – Corregedoria Geral da Justiça – Atas de Correição – Modelo de Ata de Correição Extrajudicial).

[↑ Voltar ao índice](#)

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1195413-85.2024.8.26.0100
SÃO PAULO**

PROCESSO Nº 1195413-85.2024.8.26.0100 - SÃO PAULO - I.M.L. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento. Int. São Paulo, 02 de abril de 2025. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: P.C.O, OAB/SP 481.360.

[↑ Voltar ao índice](#)

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1024790-12.2024.8.26.0577
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

PROCESSO Nº 1024790-12.2024.8.26.0577 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - C.F.S. DECISÃO: Vistos. Trata-se de apelação interposta por Cláudia Fernanda dos Santos contra a r. sentença de fls. 87/88, proferida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente do 1º Registro de Imóveis de São José dos Campos, que manteve o óbice à inscrição de carta de sentença na matrícula nº 36.268 daquela serventia. Como se pretende ato de registro em sentido estrito, a competência para análise do recurso interposto no caso é do C. Conselho Superior da Magistratura (artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de São Paulo e artigo 64, VI, do Decreto-Lei Complementar nº 3/69). Providencie-se, assim, a redistribuição. São Paulo, 02 de abril de 2025. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: B.L.M, OAB/SP 391.492.

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1012451-09.2023.8.26.0269
ITAPETININGA**

PROCESSO Nº 1012451-09.2023.8.26.0269 – ITAPETININGA - REINALDO RUZZA. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo, dando-lhe provimento para então anular a r. sentença de fls. 105- 106, determinando a retomada do andamento do procedimento retificatório. São Paulo, 02 de abril de 2025. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: R.F.A, OAB/SP 90.022.

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1010390-69.2024.8.26.0196
FRANCA**

PROCESSO Nº 1010390-69.2024.8.26.0196 – FRANCA - MUNICÍPIO DE FRANCA e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento. Int. São Paulo, 02 de abril de 2025. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: J.M.P.D, OAB/SP 216.912.

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1004605-04.2024.8.26.0269
ITAPETININGA**

PROCESSO Nº 1004605-04.2024.8.26.0269 – ITAPETININGA – J.V.C e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo, negando-lhe provimento. São Paulo, 02 de abril de 2025. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: A.P.R, OAB/SP 324.859 e C.R.T.G, OAB/SP 225.640.

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1001255-48.2024.8.26.0094
BRODOWSKI**

PROCESSO Nº 1001255-48.2024.8.26.0094 – BRODOWSKI - RM COMERCIAL E NEGÓCIOS LTDA. e OUTROS. DECISÃO: Vistos. A controvérsia envolve impugnação oposta em procedimento de reconhecimento extrajudicial de usucapião de bem imóvel matriculado sob o n.º 10.033 do RI de Brodowski/SP, in casu, portanto, o dissenso versa sobre ato passível de registro em sentido estrito. Nessa linha, a competência para análise da apelação de fls. 364-379, interposta pela impugnante, irrisignada com a r. sentença de fls. 337-341, é do C. Conselho Superior da Magistratura (cf. arts. 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de São Paulo, e 64, VI, do Decreto-Lei Complementar nº 3/69). Providencie-se, por conseguinte, a sua redistribuição. São Paulo, 02 de abril de 2025. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: J.L.A.P, OAB/SP 311.548 e I.A.S, OAB/SP 340.069.

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1000676-81.2024.8.26.0068
BARUERI**

PROCESSO Nº 1000676-81.2024.8.26.0068 – BARUERI - E.C.F. DECISÃO: Vistos. Trata-se de de recurso interposto por Eden Carlos Ferraz contra a r. sentença de fls. 119/120, proferida pela MM. Juíza Corregedora Permanente do Registro de Imóveis e Anexos de Barueri, que manteve a negativa de registro da escritura pública de instituição de bem de família na matrícula 80.255 daquela Serventia. Como se pretende a realização de ato de registro em sentido estrito, a competência para análise do recurso interposto é do C. Conselho Superior da Magistratura (artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de São Paulo e artigo 64, VI, do Decreto-Lei Complementar n.3/69). Providencie-se, assim, a redistribuição. São Paulo, 02 de abril de 2025. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: L.G.S, OAB/SP 396.050.

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1000249-51.2025.8.26.0100
SÃO PAULO**

PROCESSO Nº 1000249-51.2025.8.26.0100 – SÃO PAULO - A.S. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento. Int. São Paulo, 02 de abril de 2025. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: A.M.M.M, OAB/SP 520.026.

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1000188-11.2017.8.26.0315
LARANJAL PAULISTA**

PROCESSO Nº 1000188-11.2017.8.26.0315 - LARANJAL PAULISTA - GÁS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento. Int. São Paulo, 02 de abril de 2025. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: P.L.P, OAB/SP 166.297, G.A.U, OAB/SP 242.593 e A.M.F.M, OAB/SP 282.287.

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1000091-08.2024.8.26.0366
MONGAGUÁ**

PROCESSO Nº 1000091-08.2024.8.26.0366 – MONGAGUÁ - INSTITUTO UNIVERSALISTA LEGADO DO AMOR. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele dou provimento determinando o registro do ato constitutivo da interessada/requerente. São Paulo, 02 de abril de 2025. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: A.F.C.R, OAB/SP 345.712.

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 0051181-94.2024.8.26.0100 SÃO PAULO

PROCESSO Nº 0051181-94.2024.8.26.0100 – SÃO PAULO - S.R.S.C.G. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso. Int. São Paulo, 02 de abril de 2025. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: S.R.S.C.G, OAB/SP 176.995 (em causa própria).

DICOG 1 - CORREGEDORES PERMANENTES Editais de Corregedores Permanentes

CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem: XII – NOSSA SENHORA DO Ó Diretoria do Fórum Serviço de Administração Geral de Prédio Serviço de Atendimento ao Público 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 7ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Varas Cíveis) 4ª Vara Cível 5ª Vara Cível 6ª Vara Cível 7ª Vara Cível 1ª Vara da Família e das Sucessões 2ª Vara da Família e das Sucessões 3ª Vara da Família e das Sucessões Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 5ª Varas da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas da Família e das Sucessões) Setor Técnico 4ª Vara da Família e das Sucessões 5ª Vara da Família e das Sucessões Vara do Juizado Especial Cível Ofício do Juizado Especial Cível BAURU Diretoria do Fórum Secretaria Ofício de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 2ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 4ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas Cíveis) 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 3ª Vara Cível 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 4ª Vara Cível 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 5ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 5ª a 7ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 5ª a 7ª Varas Cíveis) 6ª Vara Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Avaí Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Nogueira (acervo recolhido ao Registro Civil do 1º Subdistrito da Sede) 7ª Vara Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Arealva Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jacuba 1ª Vara da Família e das Sucessões Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 3ª Varas da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas da Família e das Sucessões) Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Tibiriçá (acervo recolhido ao Registro Civil do 1º Subdistrito da Sede) 2ª Vara da Família e das Sucessões Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede 3ª Vara da Família e das Sucessões 1ª Vara da Fazenda Pública Setor das Execuções Fiscais 2ª Vara da Fazenda Pública Ofício da Fazenda Pública (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública) Anexo do Juizado Especial da Fazenda Pública 1ª Vara do Juizado Especial Cível Ofício do Juizado Especial Cível (executa os serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª e 2ª Varas do Juizado Especial Cível) 2ª Vara do Juizado Especial Cível 1ª Vara Criminal 1º Ofício Criminal Júri Polícia Judiciária (Rodízio Bienal instituído pelo Provimento CSM nº 1815/2010 – de 23/10/2024 até 22/10/2026) 2ª Vara Criminal 2º Ofício Criminal Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher 3ª Vara Criminal 3º Ofício Criminal 4ª Vara Criminal 4º Ofício Criminal 1ª Vara das Execuções Criminais 1º Ofício das Execuções Criminais 2ª Vara das Execuções Criminais 2º Ofício das Execuções Criminais Cadeia Pública de Avaí Vara da Infância e da Juventude Infância e Juventude (CASA Bauru - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Bauru) (CASA de Semiliberdade Bauru – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade de Bauru) (CASA Nelson Mandela – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente CASA Nelson Mandela) SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Diretoria do Fórum Secretaria Ofício de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Tabelião de Notas 2ª Vara Cível 2º Tabelião de Notas 3ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 1ª a 4ª Varas Cíveis (executa os

serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas Cíveis) Tabelião de Protesto de Letras e Títulos 4ª Vara Cível 4º Tabelião de Notas 5ª Vara Cível 3º Tabelião de Notas 6ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 5ª a 9ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 5ª a 9ª Varas Cíveis) Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede 7ª Vara Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Eugênio de Melo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de São Francisco Xavier Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Monteiro Lobato 8ª Vara Cível 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 9ª Vara Cível 1ª Vara da Família e das Sucessões 1º Ofício da Família e das Sucessões 2ª Vara da Família e das Sucessões 2º Ofício da Família e das Sucessões 3ª Vara da Família e das Sucessões 3º Ofício da Família e das Sucessões 1ª Vara da Fazenda Pública 1º Ofício da Fazenda Pública Juizado Especial da Fazenda Pública 2ª Vara da Fazenda Pública 2º Ofício da Fazenda Pública Setor das Execuções Fiscais 1ª Vara Criminal 2ª Vara Criminal Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 1ª a 5ª Varas Criminais (executa os serviços auxiliares das 1ª a 5ª Varas Criminais) 3ª Vara Criminal 4ª Vara Criminal 5ª Vara Criminal Vara do Júri e Execuções Criminais Ofício do Júri e Execuções Criminais 1ª Vara do Juizado Especial Cível 2ª Vara do Juizado Especial Cível Ofício do Juizado Especial Cível (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas do Juizado Especial Cível) Vara do Juizado Especial Criminal Juizado Especial Criminal Vara da Infância e da Juventude Ofício da Infância e da Juventude Delegacia da Infância e da Juventude (Casa Tamoios – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Tamoios) Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Ofício de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher SUMARÉ Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 1ª a 4ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas Cíveis) Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Nova Veneza 2ª Vara Cível 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 3ª Vara Cível Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 4ª Vara Cível Serviço Anexo das Fazendas 1ª Vara Criminal Júri Execuções Criminais Polícia Judiciária e Cadeias Públicas 2ª Vara Criminal Ofício Criminal (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas Criminais) Infância e Juventude Vara do Juizado Especial Cível e Criminal Juizado Especial Cível e Criminal

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE PIRAPOZINHO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 08/04/2025, autorizou o que segue: ARTUR NOGUEIRA (1ª e 2ª Varas) - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos nos dias 11 e 16 de abril de 2025. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. PIRAPOZINHO – suspensão dos prazos processuais no dia 07 de abril de 2025.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 59/2025-RC Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Sapopemba

PORTARIA Nº 59/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Sapopemba, datado(s) de 18/11/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de

Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Adriana Simão de Oliveira, brasileira, solteira, portadora do RG nº 39.576.824-X SSP/SP, Andreza Paula Barbosa Monteiro, brasileira, casada, portadora do RG nº 47.650.517-3 SSP/SP, Hellen Oliveira de Souza, brasileira, solteira, portadora do RG nº 49.500.337-2 SSP/SP e Marcia Nascimento, brasileira, casada, portadora do RG nº 24.182.871-5 SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais de Sapopemba, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 58/2025-RC

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de São Miguel Paulista

PORTARIA Nº 58/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de São Miguel Paulista, datado(s) de 13/11/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Viviane Bandeira do Vale Moraes, brasileira, casada, portadora do RG nº 25.253.972-2 e Alessandra da Silva Rocha do Nascimento, brasileira, casada, portadora do RG nº 34.815.547-5, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais de São Miguel Paulista, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 56/2025-RC

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jaraguá

PORTARIA Nº 56/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jaraguá, datado(s) de 16/11/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Luciana Teixeira de Araujo, brasileira, casada, portadora do RG nº 35.070.977 SSP/SP, Karolina Oliveira Barreto Britto, brasileira, solteira, portadora do RG nº 50.455.488-8 SSP/SP e Carlos Alberto Gouveia de Barros, brasileiro, casado, portador do RG nº 17.926.347 SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jaraguá, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 57/2025-RC

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de São Mateus

PORTARIA Nº 57/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de São Mateus, datado(s) de 18/11/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos "Ad Hoc", em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Cristiane Aparecida Kiilian Heinsberg Ciuccio, brasileira, portadora do RG nº 29.756.380-4 SSP/SP, Maria Eliene Alves de Araujo, brasileira, portadora do RG nº 28.889.850-3 SSP/SP, Vanessa Ribeiro Cavalcante, brasileira, portadora do RG nº 42.786.826-9 SSP/SP, Marcia Fernandes Spinelli, brasileira, portadora do RG nº 44.007.217-7 SSP/SP, Adriana Braga Lozano Iglesias, brasileira, portadora do RG nº 46.245.406-X SSP/SP e Stela Marta da Silva Mróz, brasileira, portadora do RG nº 6.033.338-8 SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de São Mateus, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 55/2025-RC

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito do Jardim São Luís

PORTARIA Nº 55/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito do Jardim São Luís, datado(s) de 04/12/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos "Ad Hoc", em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Juliana Arandas Turcato, brasileira, casada, portadora do RG nº 40.327.290-7 SSP/SP e Leonardo Stapf Emydio, brasileiro, casado, portador do RG nº 53.079.961-3 SS/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito do Jardim São Luís, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 54/2025-RC

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaquera

PORTARIA Nº 54/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaquera, datado(s) de 21/11/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos "Ad Hoc", em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Rinaldo Alves de Miranda, brasileiro, casado, portador do RG nº 17.714.252 SSP/SP e Bianca Alexa Fortunato de Oliveira, brasileira, solteira, portadora do RG nº 48.216.582-0 SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaquera, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 53/2025-RC

Interidade Oficial Interina de Registro Civil das Pessoas Naturais do Itaim Paulista

PORTARIA Nº 53/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial Interina de Registro Civil das Pessoas Naturais do Itaim Paulista, datado(s) de 21/11/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juizes de Casamentos "Ad Hoc", em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial Interina; RESOLVE: Designar Elisângela Pereira Soares, brasileira, casada, portadora do RG nº 21.922.959-4 SP, Camila Cordeiro Almeida, brasileira, casada, portadora do RG nº 34.492.922-X SP, Juliane Lemos Xavier, brasileira, casada, portadora do RG nº 29.556.422-2 SP e Bruna Ruggeri Costa, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 40.917.291-1 SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do Itaim Paulista, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 51/2025-RC

Interidade ficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito ? Vila Madalena

PORTARIA Nº 51/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito ? Vila Madalena, datado(s) de 18/11/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juizes de Casamentos "Ad Hoc", em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Gabriela da África Lapa, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 42.201.152-6 SSP/SP; Vanessa Teixeira da Silva, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 36.316.177-6 SSP/SP e João Carlos dos Anjos de Oliveira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 45.242.284-X SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito ? Vila Madalena, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 52/2025-RC

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 40º Subdistrito ? Brasilândia

PORTARIA Nº 52/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 40º Subdistrito ? Brasilândia, datado(s) de 19/11/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Amanda Santos de Paula, brasileira, solteira, RG n. 54.868.408-X-SSP/SP; João Marcelo Bezerra, brasileiro, divorciado, RG n. 24.763.706 - SSP/SP; José Luiz de Oliveira, brasileiro, casado, RG n. 13.567.608-3; Marina Pamela Rodrigues de Macedo, brasileira, solteira, RG n. 44.293.680-1-SSP/SP; Ricardo Amador da Silva, brasileiro, solteiro, RG n. 24.255.738-7 e Wagner Dias Sousa, brasileiro, casado, RG n. 19.781.543-1-SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 40º Subdistrito ? Brasilândia, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 49/2025-RC

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 37º Subdistrito ? Aclimação

PORTARIA Nº 49/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 37º Subdistrito ? Aclimação, datado(s) de 21/11/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar CILENE SOARES, brasileira, casada, portadora do RG nº 20.520.450-8-SSP/SP; MARIA CLAUDETE RODRIGUES MOREIRA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 18.314.067-9-SSP/SP; JULIANA MARCHIORI SIANO NEVES, brasileira, casada, portadora do RG nº 25.163.956-3-SSP/SP; AMANDA VANESSA DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 42.500.433-8-SSP/ SP; ELISANGELA CRISTINA DE ARAUJO, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 22.153.027-7-SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 37º Subdistrito ? Aclimação, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 50/2025-RC

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 38º Subdistrito ? Vila Matilde

PORTARIA Nº 50/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 38º Subdistrito ? Vila Matilde, datado(s) de 21/11/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar LEONARDO DO CARMO CAETANO PRATES, brasileiro, casado, escrevente, portador do RG nº 50.208.805-9 e GABRIEL RAGAZI MONTEIRO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 36.157.157, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 38º Subdistrito ? Vila Matilde, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 48/2025-RC

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito ? Vila Maria

PORTARIA Nº 48/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito ? Vila Maria, datado(s) de 13/11/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Alexandre Andrade Felgueiras Fernandes, brasileiro, solteiro, RG 43.338.598-4; Ana Paula Fernandes de Abreu Huerta, brasileira casada, RG 18.719.789-1; Célia Regina Falzoi, brasileira, RG 21.775.624-4; João Vinicius Logarezo de Moraes, brasileiro, solteiro, RG 48.338.096-9; Leticia Victoria Neves de Souza, brasileira, solteira, RG 50.771.177-4; Nicolas Brull de Carvalho, brasileiro, solteiro, RG 53.446.866-4 e Silvana Maria de Souza Silva, brasileira, divorciada, RG 44.285.832-2, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito ? Vila Maria, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 47/2025-RC

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 35º Subdistrito ? Barra Funda

PORTARIA Nº 47/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 35º Subdistrito ? Barra Funda, datado(s) de 22/11/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar ALICE TEIXEIRA TENORIO, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG nº 52.203.627-2-SSP/SP; BEATRIZ DOS SANTOS, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG nº 48.221.394-2-SSP/SP; EDILENI MENEZES RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG nº 45.233.565-6-SSP/SP; MARCOS HENRIQUE SIMÕES MATOS DE SOUZA, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG nº 486590197-SSP/SP; LETÍCIA DOS ANJOS GOMES DE LIMA, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG nº 50.379.557-4-SSP/SP e PAULA APARECIDA ALVES GOMES, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG nº 35153808-SSP/ SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 35º Subdistrito ? Barra Funda, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 46/2025-RC

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito ? Cerqueira Cesar

PORTARIA Nº 46/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito ? Cerqueira Cesar, datado(s) de 26/11/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Rafael Felipe de Sousa Santos, brasileiro(a), divorciado(a), portador(a) do RG n.º 30.204.285-4-SSP/SP; Renata Fatima da Silva Contratezi Lino, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG n.º 36.908.137-7-SSP/SP; Amanda Soares dos Santos Braitt, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG n.º 52.157.308-7 - SSP/SP; Roberta Canossa Santana Dias, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG n.º 30.529.821-5 -SSP/SP; Letícia Cristina Oliveira Moreno, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG n.º 52.002.897-1 -SSP/SP e Edvan Marques da Silva, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG n.º 45.485.678-7 - SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito ? Cerqueira Cesar , no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 45/2025-RC

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito ? Alto da Mooca

PORTARIA Nº 45/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito ? Alto da Mooca, datado(s) de 13/11/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar TATIANA GOMES ALVES FERREIRA, brasileira, casada, portadora do RG n° 28.332.647-5-SSP/SP e LUCIANO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG n ° 27.403.470-0 SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito ? Alto da Mooca, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 44/2025-RC

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 32º Subdistrito ? Capela do Socorro

PORTARIA Nº 44/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 32º Subdistrito ? Capela do Socorro, datado(s) de 18/11/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar FÁTIMA MARIA SILVA SOUZA, brasileira, casada, RG nº: 20.939-640-SSP/SP; JEANE DA SILVA NEGRETI, brasileira, solteira, RG nº: 45.860.279-6-SSP/SP; ELIEZER DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, RG nº 56.757.083-6;

ADRIANO MANUEL DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, RG nº 44.673.276-X; JAQUELINE MARTINS DOS SANTOS, brasileira, casada, RG nº: 47.752.633-0 -SSP/SP; GUSTAVO SOUZA SILVA, brasileiro, solteiro, RG nº 43.878.031-0; BRUNO DE JESUS BATISTA, brasileiro, casado, RG nº 47.244.382-3; RENAN CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, RG nº 35.786.812-2 e DEBORAH CRISTINA JORDÃO URBANO, brasileira, casada, escrevente, portadora da cédula de identidade RG nº: 42.328.118-5-SSP/ SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 32º Subdistrito ? Capela do Socorro no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 43/2025-RC

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 31º Subdistrito ? Pirituba

PORTARIA Nº 43/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 31º Subdistrito ? Pirituba, datado(s) de 13/11/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar AMANDA VASCONCELOS DE ALMEIDA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº 32.302.188-8 SSP/SP; GISELLE MARIZA BARBOSA, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 29.880.746-4 SSP/SP; INACIA DE JESUS FARIAS BRAGA, brasileira, casada, portadora do RG nº 55.364.633-3 SSP/SP e JOSÉ RICARDO BEZERRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº18.844.108-6 SSP/ SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 31º Subdistrito ? Pirituba, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 42/2025-RC

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito ? Ibirapuera

PORTARIA Nº 42/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito ? Ibirapuera datado(s) de 13/11/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar AFONSO PEREIRA OLIVEIRA NETO, brasileiro, solteiro, RG nº 56.188.617-9 SSP/SP; PRISCILA MONTEIRO DOS SANTOS, brasileira, solteira, RG nº 49.389.934-0 SSP/SP; BEATRIZ GOMES SILVA, brasileira, solteira, RG nº 54.481.746-1 SSP/SP; FRANKLIN ROQUE DE OLIVEIRA MARTINS, brasileiro, casado, RG nº 24.851.165 SSP/SP; JAÍNE PIRES SANTOS, brasileira, solteira, RG nº 49.298.593-5 SSP/SP; EVELYN CRISTINE SOUSA SANTOS, brasileira, solteira, RG nº 55.225.901-9 SSP/SP; THAINÁ MELCA BITTENCOURT DE JESUS, brasileira, solteira, RG nº 50.233.056-9 SSP/SP; KLAUS VICTOR LEAL HANSSSEN, brasileiro, solteiro, RG nº 50.669.404-5 SSP/SP e JEFERSON ROGÉRIO FARIA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, RG nº 44.091.725-6 SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito ? Ibirapuera, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 41/2025-RC

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 29º Subdistrito ? Santo Amaro

PORTARIA Nº 41/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 29º Subdistrito ? Santo Amaro, datado(s) de 14/01/2025, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juizes de Casamentos "Ad Hoc", em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Cristiane Monteiro dos Santos, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 24.575.570-6; Cristina Santos Araujo, brasileira, solteira, portadora do RG nº 29.293.574-2; Esther Vitoria da Cruz Gloria, brasileira, solteira, portadora do RG nº 54.370.156-6; Flavia de Souza Rodrigues, brasileira, solteira, portadora do RG nº 34.047.391-5; Geovana Oliveira de Moraes, brasileira, solteira, portadora do RG nº 55.448.023-2; Ingrid Zelinschi Coelho, brasileira, solteira, portadora do RG nº 37.381.726-1; Jozana Rocha Vitaliano André, brasileira, casada, portadora do RG nº 30.134.714-1; Mariana Aparecida dos Santos Silva, brasileira, casada, portadora do RG nº 47.205.641-4; Samira Ferreira de Lima, brasileira, casada, portadora do RG nº 63.808.759-4 e Taina Arruda da Silva Araujo, brasileira, casada, portadora do RG nº 50.716.725-9, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 29º Subdistrito ? Santo Amaro, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 40/2025-RC

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito ? Jardim Paulista

PORTARIA Nº 40/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito ? Jardim Paulista, datado(s) de 11/11/2024 e 18/12/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juizes de Casamentos "Ad Hoc", em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Alex Carmo dos Santos, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG n.º 29.425.548-5-SSP/SP; Vanete Pereira Gama, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG n.º 9.330.340-3-SSP/SP; Gabriela Azevedo Santos, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG n.º 45.847.504-X-SSP/SP; Deborah Karinne de Almeida Nunes, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG n.º 63.127.115-6 e Tayna Pereira dos Santos, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG n.º 39.343.158-7-SSP/SP , para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito ? Jardim Paulista, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 38/2025-RC

Interidade Oficial Interino de Registro Civil das Pessoas Naturais do 26º Subdistrito ? Vila Prudente

PORTARIA Nº 38/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial Interino de Registro Civil das Pessoas Naturais do 26º Subdistrito ? Vila Prudente, datado(s) de 30/11/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juizes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Karina Leite Dantas, brasileira, solteira, portadora do RG nº 27.638.057-5-SSP/SP; Jussara Cistina Costa Molk, brasileira, casada, portadora do RG nº 30.128.094-0?SSP/SP; Alessandro Maciel Januário, brasileiro, casado, portador do RG nº 34.524.794-2- SSP/SP e Renato Luiz de Paula Sousa, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 9.258.633-SSP/SP para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 26º Subdistrito ? Vila Prudente, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 39/2025-RC

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 27º Subdistrito ? Tatuapé

PORTARIA Nº 39/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 27º Subdistrito ? Tatuapé, datado(s) de 12/11/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juizes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar ALEXANDRE HUMBERTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 26140079-4 -SSP/SP; ALINE ROCHA MATOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº 34.652.115-4 -SSP/SP e TIAGO ALMEIDA JOSE, brasileiro, casado, portador do RG nº 33.851.281-0- SSP/SP , para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 27º Subdistrito ? Tatuapé, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 36/2025-RC

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito ? Indianópolis

PORTARIA Nº 36/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito ? Indianópolis, datado(s) de 13/11/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juizes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar FABIANO EDUARDO DA ROSA, brasileiro, casado, portador do RG n. 23.828.205-3-SSP/SP; VIRGINIA VICENTINI NOGUEIRA, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 8.504.421-0-SSP/SP; RICARDO ALEXANDRE DE ALCÂNTARA, brasileiro,

casado, portador do RG n. 24469726-SSP/SP e EDNA BORGES PORTO DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG n. 21.574.182-1-SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito ? Indianópolis , no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 37/2025-RC

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 25º Subdistrito ? Pari

PORTARIA Nº 37/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 25º Subdistrito ? Pari, datado(s) de 19/11/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 12.825.089-6 SSP/SP, EDNA GOIS VITOR MERLOTTO, brasileira, casada, portadora do RG nº 23.528.551-1 SSP/SP e GISELE PEREIRA DA SILVA PARAIZO, brasileira, casada, portadora do RG nº 32.477.957-4 SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 25º Subdistrito ? Pari , no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 35/2025-RC

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito ? Casa Verde

PORTARIA Nº 35/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito ? Casa Verde, datado(s) de 18/11/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar ALEXANDRE DE ANDRADE FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 47439243-0 SSP/SP; CÁTIA DE JESUS MIRANDA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 330718964 SSP/SP; CLAYTON ANDERSON MEIRELES, brasileiro, casado, portador do RG nº 44114624 SSP/SP; HAMILTON CARLOS DE CARVALHO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 249757977-SSP/ SP e LUCAS ALAN RODRIGUES LUCIO MARIANO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 481469862, SSP/SP, CPF nº 391.919.108-03, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito ? Casa Verde , no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 34/2025-RC

Interidade Oficial Interino de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 22º Subdistrito ? Tucuruvi

PORTARIA Nº 34/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial Interino de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 22º Subdistrito ? Tucuruvi, datado(s) de 18/11/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial Interino; RESOLVE: Designar Maria Rosa dos Santos, brasileira, solteira, portadora do RG nº 28.708.465-6 - SSP-SP; Simone Custodio Serinoli, brasileira, casada, portadora do RG nº 35.563.794-7 SSP-SP; Andressa Alves de Barros, brasileira, solteira, portadora do RG nº 44.933.546-X SSP-SP; Aline da Costa Santos, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 38.810.450-8 SSPSP e Natasha Caroline Pleul Alves, brasileira, solteira, portadora do RG nº 38.898.430-2 SSP-SP , para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 22º Subdistrito ? Tucuruvi , no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 33/2025-RC

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 21º Subdistrito ? Saúde

PORTARIA Nº 33/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 21º Subdistrito ? Saúde, datado(s) de 25/11/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Alan Alves do Nascimento, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 47.613.779-2 SSP/SP; Caio Tadeu Kronemberger, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 36.085.394-8 SSP/SP; Carina Linhares Santos, brasileira, casada, portador(a) do RG nº 48.347.274-8 SSP/SP, Debora Maria Zeferino, brasileira, solteira, portador(a) do RG nº 65.610.411-9 SSP/SP; Elvis Martins dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 47.274.081-7 SSP/SP; Giovanna Truffi Rinaldi, brasileira, casada, portadora do RG nº 34.167.167 SSP/SP; Ingrid Camilo Gomes, brasileira, solteira, portadora do RG nº 52.276.173-2 SSP/SP; João Paulo Alves Gualberto, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 45.059-078-1 SSP/SP; Silvana Cristina da Silva, brasileira, solteira, portadora do RG nº 52.429.808-7 SSP/SP; Renan Rodrigues de Andrade, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 35.971.011-6 SSP/SP; Vagner Roberto Mallia II, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 34.393.072-9 SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 21º Subdistrito ? Saúde, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 32/2025-RC

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 10º Subdistrito - Belenzinho

PORTARIA Nº 32/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 10º Subdistrito - Belenzinho, datado(s) de 05/12/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos "Ad Hoc", em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Juliana Andreo Dias Medeiros, brasileira, casada, portadora do RG n.º 43957525-4 SSP/SP; Marcia Fernanda Melim Giusti, brasileira, casada, portadora do RG n.º 3122197-4 SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 10º Subdistrito - Belenzinho, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 32/2025-RC

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 10º Subdistrito - Belenzinho

PORTARIA Nº 32/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 10º Subdistrito - Belenzinho, datado(s) de 05/12/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos "Ad Hoc", em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Juliana Andreo Dias Medeiros, brasileira, casada, portadora do RG n.º 43957525-4 SSP/SP; Marcia Fernanda Melim Giusti, brasileira, casada, portadora do RG n.º 3122197-4 SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 10º Subdistrito - Belenzinho, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 31/2025-RC

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito - Liberdade

PORTARIA Nº 31/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito - Liberdade, datado(s) de 19/11/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos "Ad Hoc", em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Adriana Moreira dos Santos Garcia Alves, brasileira, casada, portadora do RG n.º 19898437-6 SSP/SP; Verônica Silva Araújo do Rosário, brasileira, casada, portadora do RG n.º 37329559-5 SSP/SP; Roberta Montalvão Sampaio Circio, brasileira, casada, portadora do RG n.º 50781347 SSP/SP; Sheila Aparecida de Lima, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º 27.603.806-X SSP/SP; Dalva Célia Ferreira Abreu, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 18.971.380-X SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito - Liberdade, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 30/2025-RC

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 18º Subdistrito - Ipiranga

PORTARIA Nº 30/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 18º Subdistrito - Ipiranga, datado(s) de 04/12/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juizes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Maria Emília da Cruz Barbosa de Oliveira, brasileira, portadora do RG n.º 21.153.014-SSP/SP, e Marco Aurélio Valota, brasileiro, portador do RG n.º 30.395.476-0-SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 18º Subdistrito - Ipiranga, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 29/2025-RC

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 6º Subdistrito

PORTARIA Nº 29/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 6º Subdistrito - Brás, datado(s) de 04/12/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juizes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Gilcimar Aparecido Gomes Seixas Bandeira, brasileiro, casado, portador do RG nº 41.285.925-7 SSP/SP, e Felipe do Carmo dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 43.009.562-4 SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 6º Subdistrito - Brás, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 28/2025-RC

Interidade Oficial(a) Interino(a) de Registro Civil das Pessoas Naturais do 7º Subdistrito

PORTARIA Nº 28/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial(a) Interino(a) de Registro Civil das Pessoas Naturais do 7º Subdistrito - Consolação, datado(s) de 22/11/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juizes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial(a) Interino(a); RESOLVE: Designar

Claudio Roberto da Luz Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 29.704.937 SSP/SP; Fabio Gonçalves Vieira, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.189.203-5 SSP/SP; e Ivonete Oliveira Viana da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 18.628.042-7 SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 7º Subdistrito - Consolação, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 27/2025-RC

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 14º Subdistrito

PORTARIA Nº 27/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 14º Subdistrito - Lapa, datado(s) de 25/11/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juizes de Casamentos "Ad Hoc", em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Aida Lais Rodrigues de Jesus Souza, brasileira, casada, portadora do RG nº 41.266.249-8 SSP/SP; Brenda Zelinschi Coelho, brasileira, solteira, portadora do RG nº 38.291.622-0 SSP/SP; Caroline da Silva Cardoso, brasileira, solteira, portadora do RG nº 52.473.095-7 SSP/SP; Daniela Silva Landim, brasileira, solteira, portadora do RG nº 38.847.803-2 SSP/SP; Eduardo Ferreira dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.424.037-6 SSP/SP; Emerson Cesar dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 30.027.351-4 SSP/SP; Iracema Letícia Leme de Goes Geiger, brasileira, solteira, portadora do RG nº 47.815.294-2 SSP/ SP; Larissa Ferreira Silva, brasileira, solteira, portadora do RG nº 34.668.476-6 SSP/SP; Lucas Gabriel de Lima, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 54.140.338-2 SSP/SP; Maria Luiza Pinheiro, brasileira, solteira, portadora do RG nº 54.101.388-9 SSP/SP; Marina da Costa, brasileira, solteira, portadora do RG nº 39.103.703-1 SSP/SP; Nathalia Banhete Keller Cesar de Azevedo, brasileira, solteira, portadora do RG nº 36.051.160-0 SSP/SP; Sabrina Machado Silva, brasileira, solteira, portadora do RG nº 55.238.797-6 SSP/SP; Stephany Bianca dos Santos, brasileira, solteira, portadora do RG nº 48.266.559-2 SSP/SP; Watson Henrique de Araujo Candido, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 38.424.648-5 SSP/SP; e Vitoria dos Santos Ramos, brasileira, solteira, portadora do RG nº 50.726.488-5 SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 14º Subdistrito - Lapa, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 24/2025-RC

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guaianases

PORTARIA Nº 24/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guaianases, datado(s) de 16/11/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juizes de Casamentos "Ad Hoc", em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Caio Lucas Martins Joi Barbosa, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 39.320.833-3, Felipe Fagundes Ogava, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 47.879.804-0, Josuel Joi Barbosa, brasileiro, casado, portador do RG nº 20.136.878-x e Patricia Vicente de Siqueira, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 41.214.404-9, para exercerem a função

de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guaianases, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 23/2025-RC

Interidade Oficial Interino de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo

PORTARIA Nº 23/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial Interino de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, datado(s) de 02/12/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial Interino; RESOLVE: Designar Arthur Lopes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 38.627.030-2 SSP/SP e Paulo Badilho Camara Junior, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 38.462.398-0 SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 21/2025-RC

Interidade Oficial Interino de Registro Civil das Pessoas Naturais do 48º Subdistrito - Vila Nova Cachoeirinha

PORTARIA Nº 21/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial Interino de Registro Civil das Pessoas Naturais do 48º Subdistrito - Vila Nova Cachoeirinha, datado(s) de 18/11/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial Interino; RESOLVE: Designar Diogo de Oliveira Costa, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 52.841.256-5 SSP/SP, João Pedro Sampaio de Moura, brasileiro, casado, portador do RG nº 54.921.586-4 SSP/SP, Marta de Vito Aguilhar da Silva, brasileira, casada, portadora do RG nº 17.789.746-6 SSP/SP e Simone Gabarron, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 24.650.422-5 SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 48º Subdistrito - Vila Nova Cachoeirinha, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 22/2025-RC

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Capão Redondo

PORTARIA Nº 22/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Capão Redondo, datado(s) de 13/11/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Franklin Fante, brasileiro, casado, portador do RG nº 28.191.574-x SSP/SP, Eduardo Brito do Carmo, brasileiro, casado, portador do RG nº 33.571.367-1 SSP/SP, João Dimas da Silveira, brasileiro, casado, portador do RG nº 52.113.614-3 SSP/SP, Caique Rodrigues Alexandrino da Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 48.364.067-0 SSP/SP, Gabriela Andrade Portugal, brasileira, casada, portadora do RG nº 48.101.148-1 SSP/SP, Regiane Gale Cerqueira Serra, brasileira, casada, portadora do RG nº 29.192.098-6 SSP/SP e Daniela da Penha Ramos, brasileira, casada, portadora do RG. Nº 33.825.845-0 SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Capão Redondo, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 20/2025-RC

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 8º Subdistrito - Santana

PORTARIA Nº 20/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 8º Subdistrito - Santana, datado(s) de 21/11/2024 e 13/01/2025, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Liliam Oliveira Candido, brasileira, solteira, portadora do RG nº 44880288X SSP/SP; Ana Beatriz Coutinho Fonseca, brasileira, solteira, portadora do RG nº 44.083.521-5 SSP/SP; Cristiane de Araujo Santos, brasileira, solteira, portadora do RG nº 30978896 SSP/ SP; Denise Furlan do Amaral, brasileira, casada, portadora do RG nº 22.827.032-7 SSP/SP; Denize Gonçalves Suaid, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 440850502 SSP/SP; Lara Ribeiro Garcia Santos, brasileira, casada, portadora do RG nº 34099284 SSP/SP; Pricila Jorge da Silva, brasileira, solteira, portadora do RG nº 27.757.210-1 SSP/SP; Bianca Silva Ramos, brasileira, solteira, portadora do RG 502488943 SSP SP; Lilian Pimenta Grimaldi, brasileira, solteira, portadora do RG 300489961 SSP SP; Adrielle Correia Ferreira, brasileira, solteira, portadora do RG 54.334.186-0 SSP SP; Alda Mota da Silva, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 337521888 SSP/SP; Andrezza Ellen de Moraes, brasileira, casada, portadora do RG 30.957.854-1 SSP SP; e Camila Giovana dos Santos Gouvea, brasileira, solteira, portadora do RG nº 30.820.456-6 SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 8º Subdistrito - Santana, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 19/2025-RC

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 47º Subdistrito - Vila Guilherme

PORTARIA Nº 19/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 47º Subdistrito - Vila Guilherme,

datado(s) de 12/11/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juizes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Daniel Teixeira Vieira de Sousa Medeiros Ferreira Santos Rodrigues, brasileiro, casado, portador do RG nº 55.166.237-2 SSP/SP, Luciana Xavier Gomes, brasileira, solteira, portadora do RG nº 32.452.556-4 SSP/SP, Rafael Augusto da Silva Tessitori, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 44.929.246-0 SSP/SP, Stephanie Oliveira da Silva, brasileira, solteira, portadora do RG nº 43.450.288-1 SSP/SP, Sueli Gomes de Paiva Rocha, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.838.090-1 SSP/SP e Wilson Lochini da Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.371.860-1 SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 47º Subdistrito ? Vila Guilherme, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 18/2025-RC

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito ? Butantã

PORTARIA Nº 18/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito ? Butantã, datado(s) de 21/11/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juizes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Marisa Guedes, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.389.303-6-SSP/SP, e Claudenir da Silva Moreira, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.565.802-1-SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito ? Butantã, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 16/2025-RC

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Subdistrito ? Vila Mariana

PORTARIA Nº 16/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Subdistrito ? Vila Mariana, datado(s) de 18/11/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juizes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Deborah de Campos Martelletto Romeu, brasileira, casada, portadora do RG nº 33.055.835-3/SSP/SP; Diogo Pereira Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG nº 33.350.210/SSP/SP; Ana Cléia Santos Rocha, brasileira, casada, portadora do RG nº 38.481.123-1/ SSP/SP; Silvana Leite, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 23.765.418-0/SSP-SP; e Naima Oliveira Santos, brasileira, solteira, portadora do RG nº 20.185.770-4/SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Subdistrito ? Vila Mariana, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 17/2025-RC

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito ? Sé

PORTARIA Nº 17/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito ? Sé, datado(s) de 19/11/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Tania Cristina Gemignani, brasileira, solteira, portadora do RG nº 17040822-X; Giovanni Lopes Cannavina, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 38656031-6; e Luan Santos Cordeiro, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 491210656, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito ? Sé, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 15/2025-RC

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 17º Subdistrito ? Bela Vista

PORTARIA Nº 15/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 17º Subdistrito ? Bela Vista, datado(s) de 14/11/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Alexandra Nunes de Eça, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 25.857.134-2/SP; Anderson Henrique de Lima Mariani, brasileiro, casado, portador do RG nº 36.514.538-5; Caroline Costa Teixeira Santos, brasileira, solteira, portadora do RG nº 36.840.130-3/SSPSP; Emília Magna Barbosa de Souza, brasileira, união estável, portadora do RG nº 24.327.319-8 /SSP-SP; Evalda de Oliveira Gomes, brasileira, casada, portadora do RG nº 22.099.049-9; Elaine Soares da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 44.632.882-0; Rafael Freitas de Faria, brasileiro, casado, portador do RG nº 46.216.514-0/SSP-SP; Rogério Luz Pimenta, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 24.176.539-0; e Valéria Luz Pimenta, brasileira, solteira, portadora do RG nº 26.831.809-8/ SSP-SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 17º Subdistrito ? Bela Vista, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 14/2025-RC

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 46º Subdistrito ? Vila Formosa

PORTARIA Nº 14/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 46º Subdistrito ? Vila Formosa, datado(s) de 13/11/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Alessandra Aparecida Loureiro Toquetão Vasques, brasileira, casada, portadora do RG nº 29.453.046-0 SSP/SP, Ana Claudia Menegon, brasileira, solteira, portadora do RG nº 49.483.445-6 SSP/SP e Monica Loureiro Toquetão, brasileira, solteira, portadora do RG nº 30.061.546-2 SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 46º Subdistrito ? Vila Formosa, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 13/2025-RC

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 44º Subdistrito ? Limão

PORTARIA Nº 13/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 44º Subdistrito ? Limão, datado(s) de 13/11/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Cristiano André da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 41.940.909-9 SSP/SP, Daniel Fernandes de Sá, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 40.532.499-6 SSP/SP, Jeferson Queiroz, brasileiro, casado, portador do RG nº 32.302.293-5 SSP/SP, Laudimir de Castro Junior, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 26.421.064-5 SSP/SP e Marcio Carlos Gallego, brasileiro, casado, portador do RG nº 27.540.616-7 SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 44º Subdistrito ? Limão, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 12/2025-RC

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito ? Jabaquara

PORTARIA Nº 12/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito ? Jabaquara, datado(s) de 19/11/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Lucimar Ferreira de Oliveira, brasileira, solteira, portadora do RG nº 33.849.514-9-SSP/SP, Liduina Ferreira Gomes, brasileira, casada, portadora do RG nº 22.290.585-2, Fernanda Neves Almeida, brasileira, solteira, portadora do RG nº 54.082.542-6-SSP/SP, Lais Diane da Silva, brasileira, solteira, portadora do RG nº 48.614.896-8- SSP/SP e Maiara Luize Souza, brasileira, solteira, portadora do RG nº 37.014.657-8-SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito ? Jabaquara, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 11/2025-RC

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 41º Subdistrito ? Cangaíba

PORTARIA Nº 11/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 41º Subdistrito ? Cangaíba, datado(s) de 12/11/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juizes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Ana Caroline dos Santos Viana, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 35615658-8/SP, e Leticia Gonzaga de Araújo, brasileira, solteira, portadora do RG nº 43613421-4/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 41º Subdistrito ? Cangaíba, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 10/2025-RC

Interidade Oficial Interino(a) de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 4º Subdistrito ? Nossa Senhora do Ó

PORTARIA Nº 10/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial Interino(a) de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 4º Subdistrito ? Nossa Senhora do Ó, datado(s) de 14/11/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juizes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial Interino(a); RESOLVE: Designar Felipe Costa de Jesus, brasileiro, casado, portador do RG nº 48.211.314-5 SSP/SP e David William Inacio da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 39.370.621-7 SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 4º Subdistrito ? Nossa Senhora do Ó, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 09/2025-RC

Interidade Oficial Interino de Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito ? Perdizes

PORTARIA Nº 09/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial Interino de Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito ? Perdizes,

datado(s) de 14/11/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juizes de Casamentos "Ad Hoc", em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial Interino; RESOLVE: Designar Werick Bento da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 37930395 SSP/SP; Mariana Menezes Ribeiro dos Santos, brasileira, solteira, portadora do RG nº 55.697.250-8; Christian Barbosa Alves, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 47.595.621-7; Isabelle Aparecida Fraga, brasileira, solteira, portadora do RG nº 44853375 SSP/SP; Matheus de Freitas Batista, brasileiro, casado, portador do RG nº 471994078 SSP/SP e Héricles Henrique Fraga Léporo, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 43.785.570-3 SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito ? Perdizes, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 08/2025-RC

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 5º Subdistrito ? Santa Efigênia

PORTARIA Nº 08/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 5º Subdistrito ? Santa Efigênia, datado(s) de 13/11/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juizes de Casamentos "Ad Hoc", em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Carlos Eduardo Rodrigues, portador do RG nº 33.886.571-8 SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 5º Subdistrito ? Santa Efigênia, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 07/2025-RC

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 15º Subdistrito ? Bom Retiro

PORTARIA Nº 07/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 15º Subdistrito ? Bom Retiro, datado(s) de 13/11/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juizes de Casamentos "Ad Hoc", em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Thiago Rodrigo Timóteo, brasileiro, casado, portador do RG nº 324647529, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 15º Subdistrito ? Bom Retiro, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 05/2025-RC

Interidade Oficial Interino de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito ? Penha de França

PORTARIA Nº 05/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial Interino de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito ? Penha de França, datado(s) de 12/11/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juizes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial Interino; RESOLVE: Designar Samara Souza Lopes, portadora do RG nº 55.239.166-9/SSP-SP, e Emir Xavier de Oliveira, portador do RG nº 34.236.354/SSP-SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito ? Penha de França, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 06/2025-RC

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 12º Subdistrito ? Cambuci

PORTARIA Nº 06/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 12º Subdistrito ? Cambuci, datado(s) de 12/11/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juizes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Rosana Rodrigues Piva, brasileira, portadora do RG. nº 20.197.723-0-SSP/SP; Mônica de Araujo Luciano Rodrigues, brasileira, portadora do RG. Nº 21.615.588-5-SSP/SP; Luan da Rocha Vieira Silva, brasileiro, portador do RG. nº 53231703-8 SSP/SP e José Carlos Ramos Silva, brasileiro, portador do RG. nº 26492992-5 SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 12º Subdistrito ? Cambuci, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 04/2025-RC

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito Jardim América

PORTARIA Nº 04/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito ? Jardim América, datado(s) de 12/11/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juizes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Marcelo Martins Bonifacio, brasileiro, casado, portador do RG nº 17.457.108-2/SSP-SP, e Ricardo Silvio de Souza, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.602.570-6/SSP-SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito ? Jardim América, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 03/2025-RC

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito ? Mooca

PORTARIA Nº 03/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito ? Mooca, datado(s) de 12/11/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Leonardo Octavio Barros Franco, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.191.085-2/SSP-SP; Paulo Sergio Gonçalves Cruz, brasileiro, solteiro; Natanael dos Santos Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 50.509.448-4/SSP-SP; e Andrei Tamashiro, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 55.436.133-4/SSP-SP para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito ? Mooca, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 02/2025-RC

Interidade Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito ? Santa Cecília

PORTARIA Nº 02/2025-RC - A DOUTORA FERNANDA PEREZ JACOMINI, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito ? Santa Cecília, datado(s) de 12/11/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Elda Gouveia da Silva, brasileira, solteira, portadora do RG nº 54.656.578-5/SSP-SP; e Sílvio José dos Reis, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.621.662-9/SSP-SP para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito ? Santa Cecília, no período de janeiro de 2025 até dezembro de 2026. Promovam-se as comunicações necessárias.

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1024121-95.2025.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1024121-95.2025.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - S.D.H. - Juiz(a) de Direito: Fernanda Perez Jacomini VISTOS, Trata-se de pedido de providências formulado por usuário em razão do óbice imposto pelo Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Primeiro Subdistrito - Sé, Capital, a pedido de transcrição de certidão de óbito estrangeira. Os autos foram instruídos com a

documentação de fls. 04/20. A Senhora Interina se manifestou, noticiando que não preenchidos os requisitos autorizadores do ato (fls. 30/31). O Ministério Público ofertou parecer, opinando pelo indeferimento do pedido (fls. 35/36). É o relatório. Decido. Cuida-se de pedido de transcrição de certidão de óbito estrangeira perante o Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Primeiro Subdistrito - Sé, Capital. Verifica-se dos autos que os requisitos impostos pelos Provimento CNJ 155/2012, art. 14, e pelas Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, Cap. XVI, item 165 e ss., conforme bem apontado pela Senhora Interina, não foram preenchidos, uma vez que não foi apresentado o original da certidão de casamento da falecida ou sua transcrição, de modo que os requisitos para a realização do ato pretendido não se encontram preenchidos. Dessa forma, a impugnação ao óbice imposto pela Senhora Interina não merece acolhida. As normas que regem a matéria são claras ao consignar que para a transcrição de certidão de óbito estrangeira deverá ser apresentada a certidão de nascimento e, como no caso dos autos, a certidão de casamento da falecida. O documento apresentado, uma cópia, não é título hábil para avaliação registrária, de modo que o óbice imposto é pertinente. Destaco que a exigência não é extraordinária e não pretende ignorar as diferenças de ordenamentos jurídicos entre o país estrangeiro e a terra pátria, não se esperando uma equiparação absoluta dos institutos judiciais lá e cá. Entretanto, a documentação apresentada deve permitir a avaliação da situação fático-jurídica, o que não foi possível fazer no presente caso. Isto posto e por tudo mais que consta nos autos, nos termos do parecer do Ministério Público, acolho o óbice imposto pela Senhora Interina e indefiro o pedido de transcrição de óbito, haja vista que não preenchidos os requisitos autorizadores do ato. Regularizada a situação pela parte requerente, poderá novo pedido ser deduzido diretamente perante o Registro Civil, sem necessidade de intervenção deste Juízo. Ciência à Senhora Interina e ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. I.C. - ADV: L.C.S (OAB 31024/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1178496-88.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Retificação de Outros Dados

Processo 1178496-88.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Retificação de Outros Dados - Analu Patrimonial Ltda. - Vistos. Fls. 966: Cumpra-se o determinado, com a redistribuição dos autos a uma das Câmaras da Primeira Subseção da Seção de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, com as providências de praxe. Intimem-se. - ADV: Í.J.L (OAB 80504/MG), B.B.P.R (OAB 170286/RJ)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1153029-10.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1153029-10.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Comunidade Crista da Família - K.M. - Vistos. Fls. 429/438 e 442: Cumpra-se o determinado, encaminhando-se os autos ao Oficial Registrador para que prossiga com a retificação, nos termos do item 136.220, Cap. XX, das NSCGJ.. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: M.G.P.N (OAB 164670/SP), T.R.M.D (OAB 266491/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1044321-26.2025.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Usucapião Extraordinária

Processo 1044321-26.2025.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Usucapião Extraordinária - B.U.R.B - Vistos. Tendo em vista o objeto (retificação de assento civil - artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de SP, e artigo 12 da Resolução TJSP n.1, de 29 de dezembro de 1971), redistribua-se o feito à 2ª Vara de Registros Públicos da Capital com nossas homenagens e cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: F.P.B.S (OAB 351545/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1015122-56.2025.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1015122-56.2025.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Loca - Imóveis Industriais Empreendimentos e Participações Ltda. - Vistos. 1) Fls. 112/168: Recepciono o Recurso de Apelação interposto em seus regulares efeitos, com observação da regra do artigo 1.010, §3º, do CPC, que tem aplicação subsidiária. 2) Ao Ministério Público. 3) Por fim, remetam-se os autos ao E. Conselho Superior da Magistratura com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: H.R.F.N (OAB 278345/SP), D.R.N (OAB 238263/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1014280-76.2025.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1014280-76.2025.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Condomínio Edifício Vilma Sonia - Vistos. Fls. 366/368: Recebo os embargos de declaração porque são tempestivos, mas nego provimento a eles porque ausentes obscuridade, contradição ou omissão na sentença embargada, a qual deve ser cumprida. Intimem-se. - ADV: C.S.O (OAB 151742/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1188775-36.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1188775-36.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Bluebird Brasil Empreendimentos Ltda - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o presente pedido de providências formulado por Bluebird Brasil Empreendimentos Ltda. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Intimese a parte interessada sobre o resultado. Oportunamente, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. P.R.I.C. - ADV: G.P.T (OAB 296767/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1043564-32.2025.8.26.0100

Mandado de Segurança Cível - Registro de Imóveis

Processo 1043564-32.2025.8.26.0100 - Mandado de Segurança Cível - Registro de Imóveis - Venice Imóveis Participações Ltda. - Vistos. 1) Trata-se de mandado de segurança com pedido liminar impetrado por Venice Imóveis Participações Ltda contra ato do Oficial Substituto do 4º Registro de Imóveis de São Paulo, diante da negativa de registro de Instrumento particular de alteração contratual prenotado sob o nº 679872 envolvendo o imóvel objeto da matrícula nº 181.113 daquela serventia. De início, pondero que, caso a parte apresentante de título não se conforme com exigência formulada pelo Oficial Registrador, é possível a apreciação do seu inconformismo perante esta Corregedoria Permanente, mas seguindo procedimento administrativo próprio conforme estabelecido pelo artigo 198 da Lei de Registros Públicos. A via do mandado de segurança, em outros termos, é inadequada. Neste sentido, a melhor jurisprudência: “Mandado de Segurança contra ato de Oficial de Registro de imóveis que indeferiu pedido de averbação da construção de apartamento. Impossibilidade. Via eleita inadequada. Questão que poderia ser solucionada na via administrativa. Entendimento de que o Oficial do Cartório não é autoridade para efeito de Mandado de Segurança. Sentença mantida. Recurso improvido. (TJSP - Apelação nº 994.01.042790-8, j. 8/11/2010, Rel. José Joaquim dos Santos) Vale ressaltar, ainda, que os Oficiais de Registro e Tabeliães gozam de autonomia e independência para qualificação dos títulos (artigo 28 da Lei n. 8.935/94), devendo obstar o ingresso daqueles que sejam contrários à lei (item 117, Cap. XX, das Normas de Serviço da CGJ). A qualificação é, em outros termos, atividade regulada pelo princípio da legalidade: ao receber pedido de prática de ato registral, o Oficial deve analisar se preenchidos os requisitos legais, fazendo todas as exigências necessárias à superação de eventual óbice. Justamente para questionamento de qualificação negativa, tramitam perante a 1ª Vara de Registros Públicos da Capital dúvidas e pedidos de providência, com revisão das decisões pelo C. Conselho Superior da Magistratura e pela E. Corregedoria Geral de Justiça, o que forma um sistema especializado e uniformizado sobre a matéria. É neste contexto que este juízo ratifica o entendimento pela inadequação do mandado de segurança na hipótese: “Mandado de Segurança. Exigência formulada pelo Oficial do Registro de Imóveis deve ser questionada através de Dúvida ao Juiz Corregedor Permanente, na forma do art. 198 da Lei de Registros Públicos. Jurisprudência pacífica deste TJSP. Havendo recurso ordinário previsto para a hipótese não cabe Mandado de Segurança, conforme art. 5º, I, da Lei nº 12.016/09. Súmula 267 do STF. Indeferimento e extinção pela r. sentença que foram acertados. Recurso improvido.” (TJSP, Apelação n. 1000115-64.2016.8.26.0415, Relator Maia da Cunha) Recebo o feito, em consequência, como dúvida. Providencie-se o necessário à sua regularização, certificando nos autos. 2) Observo, ainda, que tutela de urgência ou pedido liminar é incabível nesta via diante da segurança jurídica que se espera dos registros públicos, pelo qual, indefiro. 3) Tendo em vista o decurso do prazo legal da última prenotação (fls. 24/25), a parte deverá reapresentar seu requerimento à serventia extrajudicial no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento (CGJ, Recurso Administrativo n. 1000098-60.2020.8.26.0068). 4) Caberá ao Oficial informar, em 15 (quinze) dias após o prazo acima, se houve prenotação, bem como se permanece óbice. 5) Após, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Intimem-se. - ADV: A.C.T.B (OAB 171609/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1043414-51.2025.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1043414-51.2025.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Sergio Luiz da Cruz Batista - Vistos. 1) Preliminarmente, observo, que tutela de urgência ou pedido liminar é incabível nesta via diante da segurança jurídica que se espera dos registros públicos, pelo qual indefiro. 2) Destaco que nesta via administrativa não são devidas custas, despesas ou honorários advocatícios, pelo que incabível a concessão de justiça gratuita. 3) Como decorrido o prazo legal das prenotações (fls. 40/46), a parte deverá reapresentar seu requerimento à serventia extrajudicial no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento (CGJ, Recurso Administrativo n. 1000098-60.2020.8.26.0068). Na forma do artigo 182 da LRP, “todos os títulos tomarão, no Protocolo, o número de ordem que lhes competir em razão da sequência rigorosa de sua apresentação”, sendo que o número de ordem determinará a prioridade do título e a preferência dos direitos reais (artigo 186 do mesmo diploma). O protocolo válido e eficaz perante o Registro de Imóveis torna-se, portanto, a base de todo processo registral,

fixando o marco temporal necessário à organização cronológica do fôlio real, sem o qual a decisão final poderia afetar ou ser afetada por outros títulos prenotados no interregno entre a formalização do pedido e a apresentação da sentença para cumprimento, o que não se pode admitir. Nesse sentido, o Parecer n. 166/2021-E, aprovado no julgamento do Recurso Administrativo n. 1000098-60.2020.8.26.0068 ressalta que, sem prenotação válida, o procedimento “assume caráter meramente doutrinário, ou teórico, o que não se admite porque redundaria na prolação de decisão condicional quando, na realidade, somente pode comportar duas soluções: a afirmação da possibilidade, ou não, da prática do ato considerando o título tal como foi apresentado ao Oficial de Registro de Imóveis e por esse qualificado”. Observe-se, ainda, que, na suscitação de dúvida inversa, a parte deve apresentar o título para protocolo, sob pena de arquivamento (item 39.1.2, Cap.XX, das NSCGJ), sendo que, confirmada a negativa do Oficial, a impugnação prorrogará os efeitos da prenotação até o julgamento final. 4) Após, deverá o Oficial informar, em 15 (quinze) dias após o prazo acima, se houve prenotação, bem como se permanece óbice. 5) Por fim, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Intimem-se. - ADV: S.L.C.B (OAB 143687/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1033550-86.2025.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1033550-86.2025.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - L.C.F.M - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida suscitada para manter o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: R.J.J (OAB 353387/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1029794-69.2025.8.26.0100

Dúvida - Retificação de Área de Imóvel

Processo 1029794-69.2025.8.26.0100 - Dúvida - Retificação de Área de Imóvel - L.R.M.S - Diante do exposto, JULGO PREJUDICADA a dúvida, observando que os óbices subsistem. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: J.T.G.F.S (OAB 182314/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1027469-24.2025.8.26.0100

Dúvida - Registro civil de Pessoas Jurídicas

Processo 1027469-24.2025.8.26.0100 - Dúvida - Registro civil de Pessoas Jurídicas - MCRW Oftalmologia Sociedade Simples LTDA - Diante do exposto, JULGO PREJUDICADA a dúvida suscitada, observando que subsiste o óbice. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: P.K.D.F (OAB 417979/SP), R.F.E (OAB 216760/SP), M.R (OAB 107633/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1027048-34.2025.8.26.0100**Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Processo 1027048-34.2025.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - W.G - Diante do exposto, JULGO PREJUDICADA a dúvida suscitada, observando-se que os óbices subsistem. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: W.G (OAB 96983/ SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1017709-51.2025.8.26.0100**Dúvida - Registro de Imóveis**

Processo 1017709-51.2025.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Associação Bíblica e Cultural Jardim Nordeste - Diante do exposto, JULGO PREJUDICADA a dúvida, observando que a exigência de apresentação de CPF dos vendedores Dorival Theodoro Rittner e Maria do Carmo Rittner deve ser afastada. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: W.R.S (OAB 361961/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1017487-14.2024.8.26.0005**Pedido de Providências - Sustação/Alteração de Leilão**

Processo 1017487-14.2024.8.26.0005 - Pedido de Providências - Sustação/Alteração de Leilão - A.S.R. - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida suscitada para manter o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: R.N.M.S (OAB 109831/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1003879-18.2025.8.26.0100**Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Processo 1003879-18.2025.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Real Arenas Empreendimentos Imobiliários S/A - Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XXV S/A e outro - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de providências para manter o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: R.B.C.P (OAB 415763/ SP), J.L.B.N (OAB 301453/SP), P.R.S.O (OAB 156383/SP), I.W (OAB 146176/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0062849-62.2024.8.26.0100**Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Processo 0062849-62.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - B.J.M.D. - Ante o exposto, e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE a portaria inicial e o presente processo administrativo disciplinar e, com fundamento no artigo 31, incisos I (inobservância das prescrições legais ou normativas) e V (descumprimento dos deveres previstos no artigo 30, incisos II, X e XIV, da Lei 8.935/1994), da Lei n. 8.935/1994, condeno o 12º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, Senhor B.J.M.D., por descumprimento das prescrições legais relativas ao dever de atender as partes com eficiência e presteza, por descumprimento do dever de observar os prazos legais fixados para a prática dos atos do seu ofício, e por inobservância das normas técnicas estabelecidas pelo Juízo competente, em afronta ao disposto nos incisos II, X e XIV, do artigo 30, da Lei n. 8.935/1994, artigos 188, “caput”, e § 2º, 198, todos da Lei n.6.015/1973, e itens 14, 76, 76.1, 79 e 80, “a”, “e” e “h”, Cap. XIII, das NSCGJ, e itens 2, 3, 6, 41, 41.6, 38 a 38.2 e 41, Cap. XX, das NSCGJ, e aplico-lhe a penalidade de multa fixada no valor de R\$150.000,00 (cinto e cinquenta mil reais), vedado o parcelamento. Encaminhe-se cópia desta decisão à E. Corregedoria Geral da Justiça para conhecimento e eventuais providências tidas por pertinentes no exercício do Poder Hierárquico ao qual está submetida esta Corregedoria Permanente. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: H.L.J (OAB 25120/SP), N.O.N (OAB 191338/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0010573-20.2025.8.26.0100**Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial**

Processo 0010573-20.2025.8.26.0100 - Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - S.R.C - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a reclamação formulada por Talita Carraro e Sérgio Roberto da Cruz. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Intime-se a parte interessada sobre o resultado. Comunique-se o resultado à E. CGJ, servindo a presente como ofício. Posteriormente, se necessário, comunique a data do trânsito em julgado. Oportunamente, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. P.R.I.C. - ADV: J.R.P (OAB 146423/SP), D.C.P (OAB 271913/SP)